



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP: 52171-900 – Recife/PE, telefone: (81) 3320-6001

E-mail: reitoria@ufrpe.br

INSTRUÇÃO NORMATIVA GR/UFRPE Nº 02, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Estabelece os procedimentos e os fluxos a serem adotados para execução da Resolução CONSU nº 037/2020, de 14 de setembro de 2020, que regulamenta a participação de professores em Regime de Dedicção Exclusiva em atividades permitidas no Art. 21 da Lei nº 12.772/2012, no âmbito da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, nomeado pelo Decreto de 30 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial da União em 04 de maio de 2020, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Os Professores de Magistério Federal em regime de trabalho de 40 horas com Dedicção Exclusiva (DE) estão impedidos de exercerem atividade remunerada, pública ou privada, com exceção das atividades previstas no Art. 21 da Lei nº 12.772/2012 e regulamentada na UFRPE pela Resolução CONSU 037/2020.

§ 1º A realização de serviços remunerados deve ocorrer sem prejuízo às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, inovação e administração da Universidade.

§ 2º As atividades remuneradas previstas na Resolução CONSU 037/2020 devem ser não periódicas, de caráter eventual e de duração prevista, tendo início e término definido.

§ 3º São permitidas exclusivamente às atividades explícitas no artigo 6º da Resolução CONSU 037/2020.

§ 4º O(A) Docente em regime de trabalho DE, deve solicitar a autorização prévia da UFRPE para realizar qualquer serviço remunerado fora das atividades inerentes ao cargo ocupado na Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP: 52171-900 – Recife/PE, telefone: (81) 3320-6001

E-mail: reitoria@ufrpe.br

§ 5º Essas orientações não se aplicam aos casos de remuneração de cargos de direção ou funções de confiança, e função comissionada de coordenação de curso, conforme estabelecido no § 3º do Art. 7º da Resolução CONSU 037/2020.

§ 6º Atividades exercidas em projetos acadêmicos em parcerias, nos moldes da Resolução Nº 88/2021 do CONSU, enquadram-se na hipótese do art. 6º, inciso III, da Resolução nº 37/2020 do CONSU, devendo, em decorrência de interpretação sistemática, observar o limite disposto no § 2º do mesmo artigo.

Art. 2º Para a solicitação de participação nas atividades descritas no artigo 6º da Resolução CONSU nº 037/2020, o(a) docente deverá abrir processo administrativo para chefia imediata, contendo:

- i) o requerimento devidamente preenchido e assinado (Anexo I da Resolução CONSU nº 037/2020);
- ii) detalhamento das atividades a serem desenvolvidas (Apêndice I);
- iii) cronograma das atividades a serem realizadas;
- iv) indicar se haverá deslocamento da Sede/Unidade Acadêmica, informando a data, horário e o local em que as atividades serão realizadas, para fins de avaliação quanto à compatibilidade de horários e não prejudicar as atividades do(a) docente na UFRPE;
- v) considerando a Lei 12.813/2013 (Lei de conflito de interesse), incluir o parecer favorável da consulta realizada no Sistema eletrônico de Prevenção de Conflito de Interesses - SeCI.

Parágrafo único - O processo com a solicitação de autorização para participação deve ser requerido com antecedência mínima de 30 dias.

Art. 3º Ao receber o processo na secretaria do Departamento/Unidade Acadêmica, o(a) Diretor(a) deve encaminhá-lo para apreciação do Conselho Técnico Administrativo – CTA.

Art. 4º Para a autorização da participação do servidor em atividades esporádicas com retribuição pecuniária, à chefia imediata e o Conselho Técnico Administrativo - CTA, devem observar o limite de horas anuais estabelecido pela legislação, a compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas, e a carga horária declarada.

§ 1º Não exceder 30 (trinta) horas anuais - retribuição pecuniária, na forma de pró-labore ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da IFE, pela participação esporádica em palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente.

§ 2º Não exceder 416 (quatrocentos e dezesseis) horas anuais - retribuição pecuniária, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa e extensão, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e, por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP: 52171-900 – Recife/PE, telefone: (81) 3320-6001

E-mail: reitoria@ufrpe.br

§ 3º Não exceder 120 (cento e vinte) horas anuais para Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, ressalvada situação de excepcionalidade, a qual poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, consoante inciso II, § 1º, do art. 76-A da Lei nº 8.112/90.

Art. 5º Em caso de aprovação da solicitação pelo CTA, o(a) Diretor(a) do Departamento/Unidade Acadêmica encaminhará o processo para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, com a Portaria de autorização para publicação no Boletim Interno e registro na pasta funcional do(a) docente (Apêndice II e Apêndice III).

Parágrafo único - Após a publicação no Boletim Interno, a PROGEPE deve devolver o processo para o Departamento/Unidade Acadêmica para ciência do(a) docente por meio do SIPAC e arquivamento.

Art. 6º Nos casos de indeferimento da solicitação de autorização pelo CTA, o(a) diretor(a) deve dar ciência ao(a) docente, através do SIPAC.

Parágrafo único - Após ciência, o(a) docente terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitar reavaliação do pedido de autorização, conforme estabelecido no artigo 59, da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.

Para os casos de docente ocupantes de cargo de direção ou função gratificada

Art 7º Nos casos em que o(a) docente ocupe cargo de direção ou função gratificada, este deverá abrir processo administrativo(a), observando o artigo 2º desta IN, para o(a) Diretor(a) do Departamento/Unidade Acadêmica de lotação para apreciação pelo respectivo CTA.

§ 1º Após aprovação pelo CTA do Departamento/Unidade Acadêmica, o processo deverá ser encaminhado pelo(a) Diretor(a) para a chefia imediata.

§ 2º A Chefia Imediata deve encaminhar o processo para análise da Comissão Permanente de Acompanhamento de Acúmulo de Cargos – COPAAC para emissão de parecer.

§ 3º Após a emissão de parecer, a COPAAC deve devolver o processo à chefia imediata.

Art. 8º Em caso de deferimento pela COPAAC, a chefia imediata encaminhará o processo para Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, com a autorização para publicação de Portaria no Boletim Interno e registro na pasta funcional do(a) docente.

Parágrafo único - Após a publicação no Boletim Interno, a PROGEPE deve devolver o processo para o Departamento/Unidade Acadêmica para ciência do(a) docente por meio do SIPAC.

Art. 9º Nos casos de indeferimento da solicitação de autorização pela COPAAC, a chefia imediata deve dar ciência ao(a) docente, através do SIPAC.

Parágrafo único - Após ciência, o(a) docente terá o prazo de 10 (dez) dias para solicitar reavaliação do pedido de autorização, conforme estabelecido no artigo 59, da Lei 9.784 de 29 de janeiro de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
GABINETE DA REITORIA

Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos – CEP: 52171-900 – Recife/PE, telefone: (81) 3320-6001

E-mail: reitoria@ufrpe.br

Disposições gerais

Art. 10 As autorizações de que tratam a Resolução 37/2020/CONSU não desobrigam os(as) docentes do atendimento aos demais atos normativos regulamentados na UFRPE, referente a afastamento, celebração de parcerias, bem como a outros casos específicos.

Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor em 16 de agosto de 2021 e deverá ser observada por todas as Unidades desta UFRPE.

Marcelo Brito Carneiro Leão

Reitor



UFRPE

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

APÊNDICE I

Detalhamento das Atividades a Serem Desenvolvidas

Requerente	SIAPE n°
Departamento/Unidade	
Regime de trabalho	

Tipo de Atividade de acordo com os Termos do Art. 21 da Lei 12.772/2012	
Finalidade/Objetivo da Atividade a ser realizada	
Início da atividade	Término da atividade

Descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas			
Especificação	Horário	Data	
		Início	Fim

Carga horária da Atividade: **xx** h/semana

Carga horária Total da Atividade: **xx** horas

Local, __/__/20__

Assinatura do Requerente



UFRPE

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO

DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA xx

APÊNDICE II

DECISÃO N.º __/20__

O Conselho Técnico Administrativo do Departamento/Unidade Acadêmica xxxxx da UFRPE, em sua XX Reunião Ordinária, realizada em xx de xxxx de 20xx, examinando o expediente constante do Processo Eletrônico nº 23082.xxxx/20xx-xx procedente do(a) Professor(a) Fulano de tal, referente à solicitação de autorização para participação na atividade (*explicitar a atividade*), permitida no Art. 21 da Lei nº 12.772/2012, regulamentada pela Resolução CONSU nº 037/2020 e IN xxx, no período de xx/xx/20xx (*início da atividade*) a xx/xx/20xx (*término da atividade*), perfazendo a atividade uma carga horária de xx horas/semanal, totalizando xx horas. Considerando que a solicitação atende à Legislação vigente, resolve, à unanimidade de seus membros, Aprovar/Reprovar a participação do(a) docente na referida atividade, à luz do parecer do(a) Conselheiro(a) Relator(a) Professor(a) Fulano de tal.

Local, xx de xxxx de 20xx.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA XXXX

APÊNDICE III

Portaria nº XXX/20XX – DX, de XX de XXXXXXXX de 20XX

O(A) DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO/UNIDADE ACADÊMICA XXXXXXXXXXXXXXXX DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta no Processo nº 23082.00XXXX/20XX-XX,

Resolve:

AUTORIZAR o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula nº XXXXXXXX, ocupante do cargo de Professor(a) do Magistério Superior, a participar do(a) atividade/projeto abaixo descrito, com base na Decisão nº _____ do _____ (CTA) e Resolução nº 037/2020-CONSU/UFRPE.

Atividade/Projeto			
Local de realização			
Período de realização		Período total em horas	
Dias semanais		Carga horária semanal	

Diretor do Departamento de XXXXXXXX



Emitido em 05/08/2021

MINUTA DE NORMAS Nº 21/2021 - REITORIA-UFRPE (11.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/08/2021 16:08)

MARCELO BRITO CARNEIRO LEAO

REITOR - TITULAR

REITORIA-UFRPE (11.01)

Matrícula: 1049365

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sigs.ufrpe.br/documentos/> informando seu número: **21**, ano: **2021**, tipo: **MINUTA DE NORMAS**, data de emissão: **16/08/2021** e o código de verificação: **7c1a1b54cd**